



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N° 004/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024. DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR O CONTRATO N° 017/2024, RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA 015/2023, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2024.

AVISOS

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 32/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2024 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISAO ADMINISTRATIVA N° 11/2024. ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 76 DE 2023.AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS. INFRAÇÃO CONTRATUAL.INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO.EXTINÇÃO UNILATERAL DO NEGOCIO JURIDICO.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PORTARIA Nº 004/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidora para fiscalizar o contrato nº 017/2024, resultado da Dispensa eletrônica 015/2023, deflagrado do Processo Administrativo nº 074/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA NILZA FONSECA DE ALMEIDA, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa, nos moldes do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Contrato nº 017/2024, resultado da Dispensa Eletrônica 015/2024, deflagrado do Processo Administrativo nº 074/2024, cujo objeto se refere à aquisição de materiais permanentes tais como eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Programa Bolsa Família, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Riacho de Santana-Bahia, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE X						
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	3	Unid	PURIFICADOR DE ÁGUA refrigerado Com Bandeja coletora removível capacidade 3L: Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto/Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg e funções: Tripla Filtragem/Garantia do Fornecedor: 12 meses modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno MeltBlow, filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno/01 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada/ Voltagem: Bi volt.	COLORMAQ	880,00	2.640,00
VALOR TOTAL: R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)						

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº004/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 32/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2024 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Bahia, torna público a **retificação** do Decreto nº 32 de 08 de janeiro de 2024, acima descrito:

ONDE SE LÊ:

IX. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Suplente: Margarethe Fernandes Cardoso Castro

LEIA-SE:

IX. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Suplente: Margareth Fernandes Cardoso Castro

ONDE SE LÊ:

XVI. Representante do CACS – FUNDEB;
Titular: Jairo Barbosa da Silva
Suplente: Aparecida Leles de Almeida

LEIA-SE:

XVI. Representante do CACS – FUNDEB;
Titular: Elisângela Neves de Oliveira Alves
Suplente: Alany Leles Oliveira Louzada

ONDE SE LÊ:

XIX. Representante do Professores da Rede Municipal de Ensino;
Suplente: Divni Pereira Santos

LEIA-SE:

XIX. Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
Suplente: Divani Pereira Santos

Os demais termos do Decreto permanecem ratificados.

Riacho de Santana - Bahia, 06/02/2024.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

DECISÃO ADMINISTRATIVA N. 11, DE 2024.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 76, DE 2023. AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. INFRAÇÃO CONTRATUAL. INEXECUÇÃO PARCIAL DE CONTRATO. PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA CONTRATUAL. EXTINÇÃO UNILATERAL DO NEGÓCIO JURIDICO.

Vistos etc.

Trata-se de proposta de extinção unilateral de contrato administrativo encaminhada a esse Gabinete pela Procuradoria Municipal em razão de pedido do Interessado. Por meio do expediente inicial, a Fiscalização Técnica-Administrativa do contrato n. 76, de 2023, destinado à aquisição de impressoras para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, requereu a deflagração de processo de responsabilização administrativa em face do particular obrigado. De acordo com o ofício da Fiscalização Técnica-Administrativa, o contratado teria desatendido a ordem de compra n. 2649, de 7 de dezembro de 2023, e deixado de entregar os itens indicados na planilha do negócio jurídico e incorrido na infração prevista no inciso I do artigo 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Segundo o expediente da Fiscalização, o fato constituiria indicio de delito negocial, de sorte que seria necessário a instauração de processo de responsabilização administrativa, com o fito de avaliar os fatos e circunstâncias para fins de constatação de autoria e materialidade do ilícito. Oficiado, o Gabinete da Secretária Municipal de Educação encaminhou o feito à Procuradoria Geral do Município para que se manifestasse sobre os fatos. Intimado, o Órgão de Consultoria Jurídica e Representação Judicial opinou pela deflagração de processo de responsabilização administrativa e orientou Secretaria Municipal de Educação a nomear comissão, composta por no mínimo dois servidores estáveis, responsável pela condução do feito. A Interessada acolheu a sugestão da Procuradoria Geral do

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Município e instaurou Comissão de Processo de Responsabilização Administrativa do contrato n. 76, de 2023. Notificado e transcorrido prazo de apresentação de defesa, o contratado quedou-se inerte. Concluídos os autos, a Comissão de Processo de Responsabilização do contrato n. 76, de 2023, emitiu parecer pelo reconhecimento da consumação da infração prevista no inciso I do artigo 155 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativas e aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o sancionador pelo prazo de 8 meses, orientação acolhida pela Secretaria Municipal de Educação. De acordo com a Interessada, o contratado teria descumprido cláusula contratual, de modo que o contrato deveria ser extinto unilateralmente. A Procuradoria Municipal opinou pela extinção unilateral do contrato administrativo n. 76, de 2023, por descumprimento de cláusula negocial. O feito encontra-se instruído com ofício da fiscalização contratual e cópia da ordem de compra descumprida.

É o relatório.

Passo a decidir.

O parágrafo único do artigo 162 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos destaca que a Administração pode extinguir unilateralmente o contrato no bojo de processo de responsabilização administrativa.

O inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sua vez, dispõe que o descumprimento de cláusula contratual constitui hipótese de extinção do contrato administrativo.

O *caput* do artigo 139 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por fim, declara que o contrato administrativo deve ser rescindido unilateralmente sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação de contratações.

O item 3.1 do contrato administrativo n. 76, de 2023, estabelece que a entrega dos produtos arrolados na planilha contratual deverá ser realizada no prazo de até cinco dias úteis.

Tendo a ordem de compra sido emitida em 9 de dezembro de 2023, infere-se pelo descumprimento, pelo contratado, da obrigação

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

contratual supraindicada, hipótese de extinção do termo negocial, conforme o inciso I do artigo 137 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Pela regra da simetria, entretanto, o termo de negócio jurídico só pode ser extinto unilateralmente por um dos seus signatários, em caso, pelo Chefe do Poder Executivo, subscrevente do contrato administrativo n. 76, de 2023.

Ante o exposto, decido pela extinção unilateral do contrato administrativo n. 76, de 2023, e determino que a Comissão de Contratação elabore e archive termo de rescisão unilateral do negócio jurídico.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Riacho de Santana, Bahia, 6 de fevereiro de 2024.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EA2D-ED9D-BA84-EC6F-1F0A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EA2D-ED9D-BA84-EC6F-1F0A



Hash do Documento

f28f43028b678ef5596f9135a08ced6b75d7fdbe2e281ff03ca1403795bbf312

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/02/2024 17:21 UTC-03:00